



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÍ

Lei nº 132, de 27 de Março de 1952.

Altera o disposto na letra A do inciso I do artigo 3º da lei nº 24, de 29 de Julho de 1948, criando mais dez cargos de professores de 1ª. entrância, e cria o quadro especial de professores contratados.

ORESTES JOSÉ LUCAS, Prefeito Municipal de Caí.

FAÇO SABER, em conformidade com o que dispõe o artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o disposto na letra A do inciso I do artigo 3º da lei nº 24, de 29 de Julho de 1948, com a elevação para 35 do número de professores de 1ª. entrância, padrão 1.

Art. 2º - Fica criado o quadro especial de professores contratados para lecionar em aulas de difícil provimento, situadas em lugares de dificultoso acesso.

Parágrafo 1º - O quadro especial de que trata este artigo estará subordinado ao número de vagas no quadro do magistério, por cujas dotações correrão as despesas correspondentes, e equiparando-se o contratado aos professores para efeitos de percepção de vencimentos.

Parágrafo 2º - A vigência dos contratos fica condicionada a possibilidade de preenchimento dos cargos interinamente ou em estágio probatório.

Art. 3º - Os contratos serão celebrados a prazo fixo, com preendido entre 1º de Março e 15 de Dezembro, respeitado o disposto no parágrafo 2º do artigo anterior.

(Continuação da lei nº 132, de 27 de Março de 1952.)

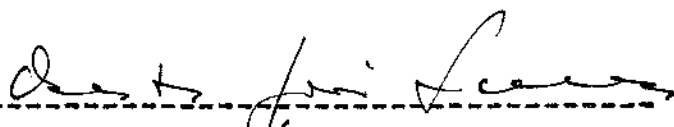
Art. 4º - Só poderão ser contratados, nos termos desta lei, pessoas de mais de 17 anos de idade.

Art. 5º - Será objeto de lei posterior a regulamentação da situação funcional dos professores contratados.

Art. 6º - Servirá de recurso para a cobertura da despesa criada por esta lei a dotação orçamentária sob código ...
8.33.4 - c) verba para reestruturação do magistério.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cai, 27 de Março de 1952.



ORESTES JOSÉ LUCAS
Prefeito Municipal